

O DEZENOVE DE DEZEMBRO.

MUSEU PARANAENSE
BIBLIOTECA

ANNO I.

SABBADO, 1 DE JULHO DE 1854.

N.º 14.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subcreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curitiba, rua das Flores n. 13.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 100 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conforme o ajuste. Folha avulsa 160 réis.

PREÇOS DA ASSIGNATURA.

Pagos adiantados:

Por anno.....	8 \$ 000
Por semestre.....	4 \$ 000
Por trimestre.....	2 \$ 500

PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de julho partirão para a marinha nos dias 3, 10, 17 24 e 31, e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vesperras da partida dos correios.

DESIGNAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS.

Governo da provincia—S. Ex.ª o sr. conselheiro presidente da provincia dá audiência todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã até ao meio dia.

Chefe de Policia—O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todas as horas

Quarta Feira—Aud. do juiz de direito ás 10 horas.

Quinta Feira—Aud. do juiz municipal ás 10 horas, do juiz commercial ás 11, e do delegado de policia ao meio dia.

Sexta Feira—Aud. do juiz d'orphãos ás 10 hs

Sabbado—Aud. do juiz de direito ás 10 h.

AO PUBLICO,

Com este numero termina o primeiro trimestre do *Dezenove de Dezembro*. Rogamos as pessoas que assignarão por um só trimestre e que quizerem continuar com as assignaturas, que mandem á typographia renovar-as para não haver interrupção na entrega dos jornaes.

Pedimos desculpa a alguns assignantes a quem por ventura não tenham sido regularmente remettidos os numeros publicados: defficultades inherentes ao principio da empresa produzirão essa irregularidade, que esperamos agora fazer completamente desaparecer.

PARTE OFFICIAL.

REGULAMENTO DAS LEIS DAS TERRAS.

(Continuado do n. 7.)

Art. 13. Os agrimensores trabalharão regularmente por contracto, que farão com o inspector de cada districto, e na qual se fixará o seu vencimento por braça de medição

FOLHETIM.

REVISTA MENSAL.

Antes de principiarmos a nossa tarefa mensal, julgamos de rigoroso dever dizer duas palavras sobre um artigo publicado pelo *Dezenove de Dezembro* em o numero passado, e assignado pelo sr. M. A. de Paula, relativamente ás estradas do Itupava e da Graciosa.

O sr. Paula, partidario exagerado da estrada do Itupava, tão agodado se apresentou a pleitear a sua causa pela imprensa, que inconsideravelmente envolveo-nos com os seus adversarios, sem ter para o fazer a menor razão: das nossas expressões, ao menos, nada se pode colligir que o autorisasse a proceder por semelhante maneira.

Referindo a ordem que a presidencia expedira ao tenente-coronel de engenheiros Beaurepaire, quasi litteralmente copiando as proprias palavras do officio da presidencia, que se lê no 1.º n. do *Dezenove de Dezembro*, a *Revista*

comprehendidas todas as despesas com picadores, homens de corda, demarcação, &c., &c.

O preço maximo de cada braça de medição será estabelecido no regulamento especial.

Art. 14. O inspector he o responsavel pela exactidão das medições; o trabalho dos agrimensores lhe será por tanto submittido; e sendo por elle approvado, procederá á formação dos mappas de cada um dos territorios medidos.

Art. 15. Destes mappas fará extrahir tres copias, uma para a repartição geral das terras publicas, outra para o delegado da provincia respectiva, e outra que deve permanecer em seu poder; formando a final um mappa geral do seu districto.

Art. 16. Estes mappas serão acompanhados de memorias, contendo as notas descriptivas do terreno medido, e todas as outras indicações, que deverem ser feitas em conformidade do regulamento especial das medições.

Art. 17. A medição começará pelas terras, que se reputarem devolutas, e que não estiverem encravadas por posses, annunciando-se por editaes, e pelos jornaes, se os houver no districto, a medição que se vai fazer.

Art. 18. O governo poderá com tudo, se julgar conveniente, mandar proceder á medição das terras devolutas contiguas tanto as terras, que se acharem no dominio particular, como ás posses sujeitas á legitimação e sesmarias,

acrescentou que o dito tenente-coronel partira a cumprir aquella ordem, andando nesse empenho por montes e vales, ajudado de seus companheiros de trabalho.

Pronunciamo-nos contra o estado da actual estrada do Itupava, que, segundo nos affiançam, é pessimo, dizendo que esperavamos que o tenente-coronel Beaurepaire nos livraria dos incommodos do seu transitto. Era contra esse horrivel Cadeado que fallavamos, por onde, como diz o sr. Paula, desceo o instincto popular, evitando as subidas e paúes da Pedra Lavada, pela qual se deixavam anteriormente rolar e nadar os povos contraes. A nenhuma das duas estradas demos então preferencia; assim como abslivemo-nos, receioso de antecipar juizos temerarios, de fallar das novas picadas operadas pelos engenheiros em suas excuções.

Por onde é, pois, que o sr. Paula conheceo a nossa opinião sobre a questão das estradas? Como é que soube que achavamos que a estrada da Graciosa era melhor que a do Itupava, quando nada dissemos sobre a Graciosa?

Estranho completamente aos partidos locais das estradas,

FICHA DO

e concessões do governo sujeitas à revalidação, respeitādo os limites de umas e outras.

Art. 19. Neste caso, se os proprietarios ou posseiros vizinhos se sentirem prejudicados, apresentarão ao agrimensor petição, em que expõem o prejuizo, que soffrerem. Não obstante continuará a medição; e ultimada ella, organisados pelo inspector o memorial, e mappa respectivos, será tudo remettido ao juiz municipal, se o peticionario prejudicado for possuidor, ou sesmeiro não sujeito à legitimação, ou revalidação, e ao juiz commissario creado pelo art. 30 deste regulamento, se o dito peticionario for possuidor, ou sesmeiro sujeito à revalidação, ou legitimação. Tanto o juiz municipal, como o commissario darão vista.

Art. 20. As posses estabelecidas depois da publicação do presente regulamento não devem ser respeitadas. Quando os inspectores, e agrimensores encontrem semelhantes posses, o participarão aos juizes municipaes para providenciarem na conformidade do art. 2.º da lei supra aos oppoentes por cinco dias para deduzirem seus embargos, que serão decididos, os deduzidos perante o juiz commissario nos termos, e com um recurso do art. 47; e os deduzidos perante o juiz municipal na fórma das leis existente, e com recurso para as autoridades judicarias competentes.

(Continua.)

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JUNHO DE 1854.

Ao capitão do porto da cidade de Paranaguá.—Accuso o recebimento de seu officio de 26 de março ultimo, acompanhando a relação dos individuos com que vm. organisou provisoriamente a companhia dos praticos da barra dessa cidade, tendo por capataz João de Sousa Linhares, na forma das ordens desta presidencia.

Ao alferes Mathias Pereira Forte. — Respondo ao seu officio de 6 de abril ultimo, declarando-lhe que chegarão à esta presidencia os soldados de que vm. faz menção no referido officio, que vierão em deligencia do governo dessa provincia, e que regressão para esse ponto com o alferes Manoel Theotônio Ribeiro Silva.

DIA 10. — Ao administrador interino dos correios da provincia.— Em resposta ao seu officio de 7 do corrente, tenho a dizer-lhe que concordo em que haja uma mala de correio extraordinario todas as vezes que ao porto de Paranaguá chegar o vapor da carreira, e mesmo qualquer outro que traga correspondencia da corte; podendo vm. dar neste sentido as necessarias providencias.

Ao mesmo. — Conformando-me com a proposta constante do seu officio de 7 do corrente, autoriso a vm. a estabelecer uma linha de correio entre a villa de Guaratu-

aguardamos o resultado dos trabalhos dos habeis engenheiros encarregados de as examinar, para, depois de tudo bem ventilado, poder formar o nosso juizo: e alheio á profissão de engenheiro não profanaremos a sua sciencia, empenhando-nos em uma pretenciosa discussão scientifica sobre semelhante objecto. Confiamos demasiadamente nos talentos e luzes dos dignos engenheiros encarregados desse trabalho, e na sabedoria do governo provincial, para duvidarmos de que semelhante negocio será resolvido da maneira mais proveitosa ás diversas povoações interessadas na questão, e á prosperidade de toda a provincia do Paraná.

Explicado assim o nosso pensamento, tão extraordinariamente interpretado, nada mais temos com o autor do artigo das estradas, a quem tambem nada mais diremos, ainda que volte sobre semelhante assumpto.

Vamos agora á Revista.

Temos noticia de que se trata actualmente com todo o empenho de dar-se-nos um cemiterio publico, afim de cessar por uma vez o pessimo costume dos enterros nas igrejas. O sr. Benedicto Enéas foi o cidadão escolhido pelo

ba e a cidade de S. Francisco, uma vez por mez, mediante a despesa de dous mil e quatrocentos réis por viagem, com a conducção da malla.

O conselheiro presidente da provincia resolve exonerar ao cidadão José Ignacio de Layola do cargo de inspector de instrucção publica do districto de Morretes, e nomêa para o substituir o cidadão Manoel Francisco Correia Junior. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, 10 de junho de 1854.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia resolve exonerar a Antonio José de Faria, do cargo de inspector de instrucção publica do districto de Antonina, e nomêa para o substituir ao cidadão José Dias Barbosa. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, 10 de junho de 1854.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do inspector interino dos correios da mesma, resolve crear na villa de S. José dos Pinhaes uma agencia de correio. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, 10 de junho de 1854.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia resolve exonerar a Manoel de Oliveira Franco do cargo de inspector de instrucção publica do districto da capital, e nomêa para o substituir ao bacharel Francisco José Rodrigues. Fação-se as communicações. Palacio do governo do Paraná, 10 de junho de 1854.—*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

A' Saturnino Francisco de Freitas Villalva.— Em resposta ao seu officio de 7 do corrente, tenho a dizer-lhe, que approvo a providencia que vm. indica do emprego de estivas de madeiras roliças, para sustentar uma camada de aterro na parte da estrada da serra da Graciosa, que se tem tornado intransitavel pelos profundos atoleiros que alli se tem formado; ficando semelhante obra debaixo de sua direcção e administração.

Ao inspector interino da thesouraria de fazenda.—Haja v. s. de mandar adiantar um mez de seus respectivos vencimentos ao alferes Manoel Theotônio Ribeiro Silva, que marcha em serviço para a provincia de Mato Grosso.

O conselheiro presidente da provincia, resolve nomear uma commissão composta dos cidadãos José Dias Barbosa, padre Jordão Homem Pedroso, Joaquim José Alves, Joaquim Leite Mendes e João Antonio Pereira, servindo de thesoureiro o primeiro daquelles cidadãos, afim de agenciar a subscripção que na villa de Antonina se está promovendo á bem dos reparos e melhoramentos da respectiva matriz, propor á esta presidencia o plano e orçamento das ditas obras, e dar todos os necessarios esclarecimentos sobre semelhante objecto. Fação-se as communicações.—

governo para encarregar-se da obra, sobre um bello plano apresentado pelo tenente coronel Beaurepaire, e que será executado debaixo da direcção de qualquer dos engenheiros da provincia.

A camara da capital já entregou áquelle cidadão a quantia de um conto e noventa mil réis, que para esse destino guardava em seu poder.

O sitio escolhido para o campo sancto não podia ser mais azado: um pouco adiante do lugar conhecido pelo nome de *Pedreira*, sobre o lombo de uma collina, d'ali se avista a cidade da Coritiba de um lado, e do outro o campo, as chacaras, as choças, semeadas a quem e além por entre os pinheirões confusos a perder-se em um vasto horisonte. O campo da morte vae ser um lugar proprio para as meditações graves e profundas sobre Deus e a eternidade, pelo enlevo do sitio, pela propriedade da paisagem.

O governo acaba de pôr á disposiçãõ da camara da capital o engenheiro Emilio Gengembre para verificar os limites de seu rocio, e a camara já se acha empenhada nesse trabalho.

FICHA DO

FICHA DO

FICHA DO

Palacio do governo do Paraná, 10 de junho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Neste sentido respondeo-se ao officio de 4 do corrente do padre Jordão Homem Pedrosa, e communicou-se a todos os cidadãos nomeados.

DIA 12. — Ao delegado de policia de Morretes. — Dirigindo-se nesta data para a cidade de Paranaguá o cadete Manoel José da Fonseca Lessa, conduzindo preso o cadete Manoel Joaquim de Sousa, haja vm. de lhes proporcionar o necessario transporte até aquella cidade.

A' João Carneiro Marcondes, juiz de paz do districto de palmas. — Attendeudo ao que vm. me representa em seu officio de 18 de maio ultimo, designo a primeira domingo do mez de setembro proximo vindouro, para a reunião da junta revisora de qualificação dessa freguezia. O que communico a vm. para a devida intelligencia e execução, e em resposta ao referido officio.

Ao inspector interior da thesouraria de fazenda. — Haja v.s. de expedir ordem á alfandega de Paranaguá para que pague a passagem para o Rio de Janeiro do cadete Manoel José da Fonseca Lessa.

DIA 13. — Ao mesmo. — Haja v.s. de mandar adiantar tres mezes de seus respectivos vencimentos, para lhe serem descontados pela quinta parte. ao cadete sargento Manoel José da Fonseca Lessa, que segue para o Rio de Janeiro.

Ao padre Agostinho Machado Lima, vigario da freguezia da capital. — Em resposta ao seu officio de 8 do corrente, tenho a declarar-lhe, que nesta data expeço ordem á thesouraria para entregar a vm. a quantia de 600\$000 de que dará opportunamente contas naquella repartição, afim de comprar os objectos que julgar de mais urgente necessidade para a igreja matriz desta capital.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

A' Francisco de Paula Ferreira Ribas, collecter da villa de Castro. — Attendeudo ao que vm. me representa em seu officio de 5 do corrente, concedo-lhe os dois mezes de licença que pede para ausentar-se dessa villa, devendo deixar em seu lugar de collecter pessoa de sua confiança, cujo nome deverá fazer constar na thesouraria de fazenda para o devido conhecimento.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Ao delegado de policia de Castro. — Seguindo nesta occasião em serviço para o Varadouro entre o Brilhante e o Anhuac na provincia do Mato Grosso, o alferes Manoel Theotonio Ribeiro Silva, recommendo a vm. que lhe preste todos os auxilios de que o mesmo necessitar e que estiverem a seu alcance, para maior brevidade e facilidade de sua viagem até o lugar de seu destino.

A' Eusebio Martins Ferreira. — Attendeudo ao que vm. me representa em seu officio de 3 do corrente, concedo-lhe a demissão, que pede, do cargo de subdelegado de po-

licia da capella Curada do Iguassú. O que communico a vm. para a devida intelligencia, e em resposta ao sobre dito officio.

Communicou-se ao dr. chefe de policia da provincia

A' Jacintho José d'Oliveira. — Em resposta ao officio que vm. dirigio-me em data de 29 de maio ultimo, tenho a declarar-lhe que havendo-me o subdelegado dessa freguezia officiado em 30 de maio ultimo, dizendo que passava a entrar no exercicio do respectivo cargo, nenhuma providencia ha por ora a tomar.

O conselheiro presidente da provincia, attendendo á capacidade intellectual e mais partes que concorrem na pessoa de D. Gertrudes Margarida de Magalhães, que foi examinada em acto publico, e approvada na forma da lei provincial n. 34 de 16 de março de 1846, resolve nomeal-a para o emprego de professora publica da cadeira de 1.^{as} letras do sexo feminino da villa do Principe. Façam-se as communicações. — Palacio do governo do Paraná, 13 de junho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

O conselheiro presidente da provincia, attendendo á capacidade intellectual e mais partes que concorrem na pessoa de D. Maria Prudencia da Luz, que foi examinada em acto publico, e approvada na forma da lei provincial n. 34 de 16 de março de 1846, resolve nomeal-a para o emprego de professora publica, da primeira cadeira de 1.^{as} letras do sexo feminino da cidade de Paranaguá, Façam-se as convenientes communicações. — Palacio do governo do Paraná, em 13 de junho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

DIA 14. — Ao dr. chefe de policia. — Respondendo ao seu officio de 13 do corrente, tenho a dizer-lhe que concedo a demissão que pede José Gonçalves Guimarães Junior, do cargo de 1.^o supplente do subdelegado de policia do Tibagy; cumprindo que vm. proponha pessoa idonea que o substitua.

DIA 16. — A camara municipal da capital. — Não sendo possivel promptificar-se a casa destinada para os trabalhos da assemblea legislativa provincial até o dia 15 de julho proximo vindouro, marcado para a reunião da mesma assemblea, haja essa camara de mandar por á disposição desta presidencia a sala do jury, afim de se lhes fizerem os indispensaveis arranjos para aquelle fim.

Ao dr. chefe de policia. — Haja vm. de dirigir-se as camaras municipaes da provincia afim de informar-se se nas respectivas posturas existe a providencia estabelecida no art. 41 do decreto n. 464 de 17 de agosto de 1846, mandando executar o regulamento do instituto vaccinico do imperio, e no caso contrario lembrar esta obrigação imposto pelo referido decreto áquella das ditas camaras que a não tiverem cumprido.

Sofregor esperamos os primeiros bailes da HARMONIA! Em meio dos prureres de um sarão, as horas vão como os dias da felicidade, os pensamentos tristes desaparecem, como a branca geada aos raios tépidos do sol; e as illusões da vida, a poesia d'alma, a realidade do prazer nos cerca por todas as partes, no reflectir das luzes, ao gemer melodioso da musica, no aroma das flores, e ao sorrir dos labios d'anjos. E a languida contradança, a estouvada walsa, e a schottich, praser e escolha de muitos *fashionables*, pondo tudo em movimento, electrisa todos os corações; e imprime n'alma um inefavel contentamento.

Quanto não é grato ao pobre funcionario publico, ao negociante, ao lavrador, depois de um dia de prosaico trafego da vida, passar algumas horas divertidas no meio de uma sociedade de baile! Todos os motivos de desgosto, que se lhe tenha impressionado durante o dia, desaparecem ao transpor o limiar do salão.

Faremos votos para a duração de um divertimento, que não concorre pouco para os melhoramentos moraes, de que tanto carecemos.

AMERICUS.

Fazendo agora uma rapida transição passaremos de cousas tristes e serias a occupar-nos de um assumpto alegre, imitando os dramas da escola moderna, que já tambem nisso imitaram a natureza, que é a origem de tudo o que é verdadeiramente bello.

Fallaremos da sociedade de bailes, que se trata de estabelecer n'esta capital. Tem por nome, por divisa, por fim, a — HARMONIA — : o pensamento da sua installação é uma consequencia da actual ordem de cousas. Com a installação da provincia, com a harmonia dos partidos politicos, devia tambem apparecer alguma cousa em favor da harmonia das familias; na nossa opinião uma sociedade de bailes, organisaada com esse pensamento, muito concorrerá para estreitar as relações intimas entre os diversos grupos da grande familia paranaense, e que os acontecimentos politicos haviam sobremaneira afrouzado.

Consta-nos que já excede a sessenta o numero dos socios, em cuja frente se acha o sr. conselheiro presidente da provincia, e que brevemente, a penas ache casa para estabelecer-se, principiará a sociedade a funcionar.

FICHAJO

FICHA DO
 DIA 17. A Benedicto Eneas de Paula. — Sendo conveniente tratar-se quanto antes da construcção nesta cidade de um cemiterio publico, espero que vm. se encarregue desta obra, que será feita de conformidade com o plano que ora se lhe remette, e sob as vistas de um engenheiro ao serviço da provincia.

Em quanto se não construe o muro de pedra, que deve crear o recinto do dito cemiterio, convem que vm. o mande fazer de madeira, de forma a poder quanto antes servir para o fim que se lhe destina.

A camara municipal da capital se expede ordem nesta data para por a sua disposição para as necessarias despesas a quantia que para semelhante fim tem em seu poder.

Espero do seu zelo e patriotismo o melhor desempenho desta commissao.

DIA 19. Ao inspector interino da thesouraria de fazenda. — Transmitto á v. s. por copia para a devida intelligencia e execução o incluso aviso do ministerio do imperio de 20 de março ultimo, declarando não sujeitos ao pagamento do sello os livros dos registros das terras possuidas.

Ao dr. chefe de policia. — Respondo ao seu officio de 12 do corrente sob n.º 52, declarando-lhe que nesta data expeço ordem á thesouraria de fazenda para se lhe satisfazer a quantia de 172:000 rs. que despendeo com a expedição aos bugres, e remessa delles para esta cidade. — Expedio-se ordem á thesouraria de fazenda.

Ao dr. juiz de direito. — Transmitto a vm. para a devida intelligencia e execução, a circular inclusa por copia do ministerio da justiça de 24 de maio ultimo, recomendando a especial menção dos emolumentos, braçagens, ou assignaturas e outras despezas desta natureza nos processos em que é interessada por qualquer forma a fazenda nacional.

A João Baptista Brandão de Proença. — Professor publico da 1.ª cadeira de 1.ªs letras da capital. — Autorizo a vm. a mandar fazer as vidraças para as janellas da sala onde se acha estabellecida a escola á seu cargo, apresentando-me a conta das despesa para mandar satisfazer-a pela thesouraria. — Assim fica respondido o seu officio de 10 do corrente.

O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do inspector interino da thesouraria de fazenda, ordena que na percepção dos emolumentos que devem pagar as partes na mesma thesouraria pelos papeis de interesse proprio se observe provisoriamente, a contar do 1.º de julho proximo vindouro, a seguinte

TABELLA.

De nomeação para empregos ou commissões que percebão ordenados ou gratificações annuaes.

Até 100:000	inclusive.....	2:000
" 200:000	"	4:000
" 300:000	"	6:000
" 400:000	"	8:000
" 500:000	"	10:000
" 600:000	"	12:000
" 800:000	"	15:000
" 1:000:000	"	20:000
" 1:500:000	"	25:000
" 2:000:000	"	30:000
De 2:000:000	para cima	40:000

As nomeações interinas pagarão 2:000 até 1:000 e 4:000 dahi para cima.

- Portaria a favor de partes 2:000
- Registro dos Titulos 1:000
- Licenças com vencimentos ou Portaria que as concedeão 2:000
- Averbamentos de licenças dadas pelo Exm. Governo da Provincia 1:000
- Certidões, por cada lauda 800
- Busca, por cada anno 400

— Fação-se as convenientes communicações. —

Palacio do governo do Paraná, 19 de junho de 1854. — Zacarias de Góes e Vasconcellos.

O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do inspector interino da thesouraria, determina que as porcentagens que percebem os admi-

nistradores e escrivães das barreiras do Itupava, Rio do Pinto, e Graciosa, do 1.º de julho proximo futuro em diante sejam reguladas da seguinte maneira: Itupava 15 por cento; Rio do Pinto 20 por cento; e Graciosa, 30 por cento.

Estas porcentagens serão devididas em 5 partes das quaes 3 serão para o administrador, e 2 para o escrivão. O administrador e o escrivão da Graciosa alem da respectiva porcentagem vencerão a gratificação annual, aquelle de 300\$ e este de 240\$000. — Fação-se as convenientes communicações. — Palacio do governo do Paraná, em 19 de junho de 1854. — Zacarias de Góes e Vasconcellos.

DECLARAÇÕES

SOCIEDADE HARMONIA.

Não tendo podido ter lugar a eleição da directoria da Sociedade HARMONIA no dia 29 de junho ultimo, que para esse fim estava designado, a commissão promotora da mesma sociedade convida aos ditos socios a reunirem-se amanhã, 2 do corrente, ao meio dia, em casa do sr. dr. Antonio Francisco d'Azevedo, afim de proceder-se á referida eleição.

Coritiba, 1.º de julho de 1854.

ANNUNCIOS.

PRECISA-SE para uma casa de familia, de uma rapariga forra ou captiva, (de bom comportamento) que entenda de serviço domestico; não se duvida dar bom aluquer; a quem convier dirija-se a esta typographia que se dirá com quem e onde deverá tratar.

ROGA-SE á todas as pessoas que arrematarão fazendas e mais miudezas nos leilões dos dias 4 e 18 do proximo passado mez de junho na rua do Commercio n. 19, hajão de mandar buscar-as e satisfazer-as, ao contrario serão seus nomes publicados.

BEM TORRADINHA

farinha de mandioca á venda em saca na rua do Commercio n. 19, por preço rasoavel.

NO Rocio, perto da cidade, vende-se uma boa casa com poteiro e quintal e mais arranjos; quem a pretender, dirija-se a esta typographia para tratar.

VENDE-SE um sortimento incompleto constando de louças, vinhos, serveja, etc. Ferragens, machados, inchadas, fouçins de roças, chaleiras, chicolateiras, vinagre de Lisbõa, dito da fabrica, vellas de sera, dito de composição, dita de spermacete, fios de algodão, dito de vella: tudo vende-se pelos preços do Rio de Janeiro, salvando as despezas, dinheiro a vista. Tambem o annunciante aluga sua casa no largo da Matriz desta cidade, n.º 2, sobrado, com excellentes commodos; podem morar duas familias, incommunicaveis; quem a pertender derija-se ao abaixo assignado. — Paranaguá, 14 de junho de 1854.

José Rodrigues Branco.

ERRATA.

No numero passado em o Comunicado sobre as estradas da Graciosa e do Itupava, em o terceiro periodo, onde se diz: subidas e paúes daquela estrada, em quatorze leguas foi fertil e duradouro — diga-se — subidas e paúes daquela estrada, em quatorze leguas de distancia, preferirão esta menos pantanosa de nove legoas. O trajeto foi fertil e duradouro &c.